



# *Câmara Municipal de Carmo do Rio Claro*

## **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2024**

### **CONTRATANTE**

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO RIO CLARO/MG

### **OBJETO**

Aquisição de itens do gênero alimentício, limpeza e outros para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Carmo do Rio Claro/MG.

### **VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 5.956,57 (cinco mil, novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e sete centavos)

### **PERÍODO DE PROPOSTAS**

De 24/04/2024 às 17h

Até 30/04/2024 às 12h59

### **PERÍODO DE LANCES**

De 30/04/2024 às 13h

Até 30/04/2024 às 15h

### **PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

SIM



# *Câmara Municipal de Carmo do Rio Claro*

## **SUMÁRIO**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	03
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	05
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	07
4. FASE DE LANCES.....	08
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.....	09
6. HABILITAÇÃO.....	10
7. CONTRATAÇÃO.....	11
8. SANÇÕES.....	12
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	14



# Câmara Municipal de Carmo do Rio Claro

## CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO RIO CLARO/MG

### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2024 (Processo Administrativo nº 016/2024)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Carmo do Rio Claro/MG, por meio do seu departamento de licitações e compras, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, tendo em vista a autorização contida no art.187, da referida lei, além de demais atos normativos aplicáveis.

Data da sessão: 30/04/2024

Link: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

Horário da Fase de Lances: 13h às 15h

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de itens do gênero alimentício, limpeza e outros para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Carmo do Rio Claro/MG por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será ocorrerá em lote único, conforme tabela constante abaixo.

Lote	Item	Descrição	Código CAT/MAT	UN	QTD	Valor Unitário Estimado	Total
1	1	Saco de lixo, capacidade para 15L, pacote com 10 unidades, reforçado.	430572	UN	60	R\$ 13,35	R\$ 801,00
	2	Saco de lixo, capacidade para 50L, pacote com 10 unidades, reforçado.	429938	UN	60	R\$ 14,66	R\$ 879,60
	3	Ketchup, com 380g, tradicional.	459663	UN	15	R\$ 7,45	R\$ 111,75
	4	Maionese, com 500g, tradicional.	459658	UN	20	R\$ 13,23	R\$ 264,60
	5	Biscoito de água e sal, pacote com aproximadamente 350g.	482917	PCT	15	R\$ 6,42	R\$ 96,30
	6	Pó de café tradicional, pacote com	606523	PCT	25	R\$ 21,06	R\$ 526,50



## *Câmara Municipal de Carmo do Rio Claro*

	500g (Sugestão de marca: Evolutto ou marca equivalente/superior).					
<b>7</b>	Açúcar cristal, pacote com 5kg.	603269	PCT	10	R\$ 19,98	R\$ 199,80
<b>8</b>	Filtro descartável para coar café, nº 103, embalagem com 10 unidades.	380323	UN	20	R\$ 5,55	R\$ 111,00
<b>9</b>	Desinfetante, 2L	616691	UN	08	R\$ 6,45	R\$ 51,60
<b>10</b>	Detergente neutro, 500ml	Não encontrado	UN	20	R\$ 2,46	R\$ 49,20
<b>11</b>	Álcool em gel perfumado, para limpeza de superfícies, fragrância lavanda, 500g.	429225	UN	15	R\$ 10,49	R\$ 157,35
<b>12</b>	Aromatizante de ambientes em aerossol, fragrância suave, 360ml	Não encontrado	UN	05	R\$ 13,47	R\$ 67,35
<b>13</b>	Papel toalha com folha dupla, pacote com 2 rolos.	457477	PCT	15	R\$ 14,20	R\$ 213,00
<b>14</b>	Álcool em gel para as mãos, embalagem com pump dosador, 500g.	443454	UN	08	R\$ 7,32	R\$ 58,56
<b>15</b>	Limpador multiuso, embalagem com 500ml.	Não encontrado	UN	15	R\$ 6,03	R\$ 90,45
<b>16</b>	Limpador multiuso, para limpeza pesada, embalagem com 500ml.	Não encontrado	UN	15	R\$ 6,17	R\$ 92,55
<b>17</b>	Prato descartável de plástico, com 15cm de diâmetro, pacote com 10 unidades.	364463	PCT	30	R\$ 1,73	R\$ 51,90
<b>18</b>	Garfo descartável de plástico, com 10cm de altura, pacote com 50 unidades.	320167	PCT	05	R\$ 3,43	R\$ 17,15
<b>19</b>	Pano de chão branco, tamanho grande.	Não encontrado	UN	20	R\$ 6,27	R\$ 125,40
<b>20</b>	Água sanitária, 2L.	Não encontrado	UN	20	R\$ 4,45	R\$ 89,00



# Câmara Municipal de Carmo do Rio Claro

21	Luva de borracha, tamanho M	366700	UN	15	R\$ 4,90	R\$ 73,50
22	Bicarbonato de sódio, pacote com 100g.	412637	PCT	03	R\$ 2,94	R\$ 8,82
23	Adoçante stévia, fraco com 80ml	295546	UN	02	R\$ 8,18	R\$ 16,36
24	Copo descartável, 180ml, pacote com 100 unidades.	617347	PCT	100	R\$ 5,93	R\$ 593,00
25	Orégano, pacote com 100g.	463916	PCT	03	R\$ 5,00	R\$ 15,00
26	Pilha alcalina AA, pacote com 04 unidades.	419859	PCT	35	R\$ 12,96	R\$ 453,60
27	Pilha alcalina AAA, pacote com 04 unidades.	419860	PCT	35	R\$ 6,13	R\$ 214,55
28	Mop giratório com cesto de inox. Balde com dispenser para saneantes com capacidade de 20L (capacidade de uso: 12L). Balde com rodinhas e puxador flexível. Cabo telescópio em aço inox ajustável com base, cabo inferior e superior (de 104cm a 128cm).	Não encontrado	UN	02	R\$ 88,74	R\$ 177,48
29	Caixa de luva descartável, material látex, sem pó, cor natural, tamanho M. Caixa com 100 unidades.	410545	CX	20	R\$ 17,51	R\$ 350,20

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema Licitar Digital, disponível no endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos necessários para acesso ao sistema e operacionalização.



# *Câmara Municipal de Carmo do Rio Claro*

2.1.2.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema, ou à Câmara Municipal, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;



# *Câmara Municipal de Carmo do Rio Claro*

2.2.4.organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1.A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1.Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:



# *Câmara Municipal de Carmo do Rio Claro*

- 3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

## **4. FASE DE LANCES**

- 4.1. A partir das 13h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
  - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
  - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,50 (cinquenta centavos).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.



# *Câmara Municipal de Carmo do Rio Claro*

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1.O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1.Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3.Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1.contiver vícios insanáveis;

5.5.2.não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3.apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4.não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1.for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não



# *Câmara Municipal de Carmo do Rio Claro*

tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
  - 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **6. HABILITAÇÃO**

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep);
- 6.2.1. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



# *Câmara Municipal de Carmo do Rio Claro*

- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada, por meio dos documentos disponibilizados na plataforma.
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Câmara Municipal, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais, não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
  - 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

## **7. CONTRATAÇÃO**

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Autorização de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
  - 7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O Aceite da Autorização de Fornecimento, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
  - 7.3.1. referida autorização está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;



# *Câmara Municipal de Carmo do Rio Claro*

7.3.2.a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3.a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **8. SANÇÕES**

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.



# *Câmara Municipal de Carmo do Rio Claro*

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1.a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2.as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4.os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e conforme regulamento.

8.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.



# *Câmara Municipal de Carmo do Rio Claro*

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O procedimento será divulgado Sítio Eletrônico Oficial da Câmara Municipal, no endereço eletrônico [www.carmodorioclaro.cam.mg.gov.br](http://www.carmodorioclaro.cam.mg.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Câmara Municipal na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



# *Câmara Municipal de Carmo do Rio Claro*

- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
  - 9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

Carmo do Rio Claro/MG, 24 de abril de 2024.

CRISTIAN  
REIS  
LEANDRO:02  
995142698

Assinado de forma  
digital por CRISTIAN REIS  
LEANDRO:02995142698  
Dados: 2024.04.24  
17:03:58 -03'00'

**Cristian Reis Leandro**  
Presidente



# *Câmara Municipal de Carmo do Rio Claro*

## **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

### **1 Habilitação jurídica:**

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



# *Câmara Municipal de Carmo do Rio Claro*

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

### **3 Qualificação Econômico-Financeira:**

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.



# Câmara Municipal de Carmo do Rio Claro

## TR – TERMO DE REFERÊNCIA (BENS COMUNS)

O QUE SERÁ CONTRATADO?							
Lote	Item	Descrição	Código CATMAT	UN	QTD	Valor Unitário Estimado	Total
1	1	Saco de lixo, capacidade para 15L, pacote com 10 unidades, reforçado.	430572	UN	60	R\$ 13,35	R\$ 801,00
	2	Saco de lixo, capacidade para 50L, pacote com 10 unidades, reforçado.	429938	UN	60	R\$ 14,66	R\$ 879,60
	3	Ketchup, com 380g, tradicional.	459663	UN	15	R\$ 7,45	R\$ 111,75
	4	Maionese, com 500g, tradicional.	459658	UN	20	R\$ 13,23	R\$ 264,60
	5	Biscoito de água e sal, pacote com aproximadamente 350g.	482917	PCT	15	R\$ 6,42	R\$ 96,30
	6	Pó de café tradicional, pacote com 500g (Sugestão de marca: Evolutto ou marca equivalente/superior).	606523	PCT	25	R\$ 21,06	R\$ 526,50
	7	Açúcar cristal, pacote com 5kg.	603269	PCT	10	R\$ 19,98	R\$ 199,80
	8	Filtro descartável para coar café, nº 103, embalagem com 10 unidades.	380323	UN	20	R\$ 5,55	R\$ 111,00
	9	Desinfetante, 2L	616691	UN	08	R\$ 6,45	R\$ 51,60
	10	Detergente neutro, 500ml	Não encontrado	UN	20	R\$ 2,46	R\$ 49,20
	11	Álcool em gel perfumado, para limpeza de superfícies, fragrância lavanda, 500g.	429225	UN	15	R\$ 10,49	R\$ 157,35
	12	Aromatizante de ambientes em aerossol, fragrância suave, 360ml	Não encontrado	UN	05	R\$ 13,47	R\$ 67,35



## *Câmara Municipal de Carmo do Rio Claro*

<b>13</b>	Papel toalha com folha dupla, pacote com 2 rolos.	457477	PCT	15	R\$ 14,20	R\$ 213,00
<b>14</b>	Álcool em gel para as mãos, embalagem com pump dosador, 500g.	443454	UN	08	R\$ 7,32	R\$ 58,56
<b>15</b>	Limpador multiuso, embalagem com 500ml.	Não encontrado	UN	15	R\$ 6,03	R\$ 90,45
<b>16</b>	Limpador multiuso, para limpeza pesada, embalagem com 500ml.	Não encontrado	UN	15	R\$ 6,17	R\$ 92,55
<b>17</b>	Prato descartável de plástico, com 15cm de diâmetro, pacote com 10 unidades.	364463	PCT	30	R\$ 1,73	R\$ 51,90
<b>18</b>	Garfo descartável de plástico, com 10cm de altura, pacote com 50 unidades.	320167	PCT	05	R\$ 3,43	R\$ 17,15
<b>19</b>	Pano de chão branco, tamanho grande.	Não encontrado	UN	20	R\$ 6,27	R\$ 125,40
<b>20</b>	Água sanitária, 2L.	Não encontrado	UN	20	R\$ 4,45	R\$ 89,00
<b>21</b>	Luva de borracha, tamanho M	366700	UN	15	R\$ 4,90	R\$ 73,50
<b>22</b>	Bicarbonato de sódio, pacote com 100g.	412637	PCT	03	R\$ 2,94	R\$ 8,82
<b>23</b>	Adoçante stévia, fraco com 80ml	295546	UN	02	R\$ 8,18	R\$ 16,36
<b>24</b>	Copo descartável, 180ml, pacote com 100 unidades.	617347	PCT	100	R\$ 5,93	R\$ 593,00
<b>25</b>	Orégano, pacote com 100g.	463916	PCT	03	R\$ 5,00	R\$ 15,00
<b>26</b>	Pilha alcalina AA, pacote com 04 unidades.	419859	PCT	35	R\$ 12,96	R\$ 453,60
<b>27</b>	Pilha alcalina AAA, pacote com 04 unidades.	419860	PCT	35	R\$ 6,13	R\$ 214,55
<b>28</b>	Mop giratório com cesto de inox. Balde com dispenser para saneantes com	Não encontrado	UN	02	R\$ 88,74	R\$ 177,48



## Câmara Municipal de Carmo do Rio Claro

	capacidade de 20L (capacidade de uso: 12L). Balde com rodinhas e puxador flexível. Cabo telescópio em aço inox ajustável com base, cabo inferior e superior (de 104cm a 128cm).					
29	Caixa de luva descartável, material látex, sem pó, cor natural, tamanho M. Caixa com 100 unidades.	410545	CX	20	R\$ 17,51	R\$ 350,20
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO</b>						<b>R\$ 5.956,57</b>
<b>JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO EM LOTES</b>						
Os itens foram agrupados em um único lote com a finalidade de tornar a proposta mais atrativa e obter ganhos em escala.						

<b>DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO</b>	
<b>QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?</b>	Reposição de itens que estão com baixo estoque no almoxarifado da Câmara Municipal de Carmo do Rio Claro/MG.
<b>NATUREZA E GARANTIA</b>	
<b>NATUREZA</b>	Comum.
<b>PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO BEM</b>	
<b>HAVERÁ PROVA DE QUALIDADE?</b>	Não.
<b>O EDITAL EXIGIRÁ AMOSTRA?</b>	Não.
<b>HAVERÁ GARANTIA DO BEM?</b>	Não.
<b>HAVERÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA?</b>	Não será prestada assistência técnica.



# *Câmara Municipal de Carmo do Rio Claro*

<b>CRITÉRIOS DE SELEÇÃO</b>	
<b>FORMA DE CONTRATAÇÃO</b>	Dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	Menor Preço.
<b>O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?</b>	Não.
<b>QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS</b>	Não será exigida prova de qualificação técnica em razão da baixa complexidade dos itens.
<b>HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?</b>	Não.
<b>HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?</b>	Não.
<b>FORMA DE ENTREGA DO BEM</b>	
<b>COMO O BEM DEVE SER ENTREGUE?</b>	O bem deve ser totalmente entregue de uma só vez, conforme edital.
<b>LOCAL E HORA DA ENTREGA</b>	A entrega deverá ser feita na sede da Câmara Municipal de Carmo do Rio Claro/MG, na Rua Monsenhor Mário, nº 365, bairro Cascalho, Carmo do Rio Claro/MG, de segunda a sexta-feira, de 12h às 18h.
<b>PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE</b>	No caso de bens perecíveis, o seu prazo de validade na data da entrega não poderá ser menor que 180 dias, conforme prazo total recomendado pelo fabricante.
<b>PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO</b>	
<b>PRAZO DO CONTRATO</b>	30 dias (pronta entrega).
<b>HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?</b>	Não.
<b>FORMA DE PAGAMENTO</b>	<b>Meio:</b> Transferência bancária, PIX ou boleto. <b>Onde?</b> Conta corrente ou conta poupança em nome da contratada em banco



# Câmara Municipal de Carmo do Rio Claro

	<p>nacional.</p> <p><b>Qual o prazo?</b> Até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada. A cada entrega deverá ser emitida uma nota fiscal para que o pagamento seja processado.</p> <p><b>Prova de regularidade fiscal</b></p> <p>A regularidade fiscal pode ser provada pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.</p> <p><b>Recolhimento de Imposto de Renda segundo a Instrução Normativa RFD 2145/2023</b></p> <p>Caso o licitante não seja optante pelo Simples Nacional ou MEI, será retido o valor referente ao Imposto de Renda em relação ao valor total apresentado na NF-e de 1,2% para produtos e 4,8% para serviços.</p>
<b>QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?</b>	Não haverá garantia contratual em razão da baixa complexidade da compra.
<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
<b>DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO</b>	<p>Funcional Programática: Manutenção das Atividades da Câmara Municipal</p> <p>Elemento de Despesa: 3.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.</p> <p>Fonte do Recurso: 500</p> <p><b>Obs:</b> Esses dados estão sujeitos à revisão por ocasião da emissão do atestado de disponibilidade orçamentária.</p>

Carmo do Rio Claro/MG, 23 de abril de 2024.

RUBIA SAVIOLI  
BALLA:09846368623  
68623

Assinado de forma digital  
por RUBIA SAVIOLI  
BALLA:09846368623  
Dados: 2024.04.23  
16:09:52 -03'00'

**Rúbia Savioli Balla**  
Agente de Contratação